

44ª Zona Eleitoral	232
56ª Zona Eleitoral	236
66ª Zona Eleitoral	239
72ª Zona Eleitoral	243
76ª Zona Eleitoral	245
79ª Zona Eleitoral	246
80ª Zona Eleitoral	247
85ª Zona Eleitoral	248
119ª Zona Eleitoral	249
123ª Zona Eleitoral	250
125ª Zona Eleitoral	251
127ª Zona Eleitoral	252
132ª Zona Eleitoral	253
135ª Zona Eleitoral	269
140ª Zona Eleitoral	306
146ª Zona Eleitoral	308
Índice de Advogados	313
Índice de Partes	317
Índice de Processos	325

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 4/2023

Dispõe sobre a 3ª fase da retomada da coleta de dados biométricos no atendimento a eleitoras e eleitores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 18, inciso IV, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGE nº 7/2022, que regulamenta a retomada da coleta de dados biométricos no atendimento a eleitoras e eleitores a partir da reabertura do Cadastro Eleitoral em novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular GAB-DG nº 746/2022, pelo qual ficou autorizada a retomada da coleta biométrica pelos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o Provimento VPCRE nº 1/2023, que dispôs sobre a retomada da coleta de dados biométricos no atendimento a eleitoras e eleitores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º As operações do Cadastro Eleitoral com coleta de dados biométricos serão retomadas, a partir de 15 de maio de 2023, nas seguintes zonas eleitorais:

I - 004ª Zona Eleitoral - Novo Gama;

II - 006ª Zona Eleitoral - Caiapônia;

III - 008ª Zona Eleitoral - Catalão;

IV - 027ª Zona Eleitoral - Pires do Rio;

V - 031ª Zona Eleitoral - Silvânia;

VI - 033ª Zona Eleitoral - Valparaíso de Goiás;

VII - 035ª Zona Eleitoral - Aragarças;

VIII - 036ª Zona Eleitoral - Cristalina;

IX - 053ª Zona Eleitoral - Iporá;

X - 068ª Zona Eleitoral - Edéia;

XI - 087ª Zona Eleitoral - Alexânia;

XII - 095ª Zona Eleitoral - Jussara;

XIII - 102ª Zona Eleitoral - Piranhas;

XIV - 128ª Zona Eleitoral - Acreúna.

Art. 2º Nas operações de que trata este provimento, serão observadas as regras previstas no Provimento VPCRE/GO nº 1/2023.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 130, DE 09 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação) do Dr. Filipe Luis Peruca, Juiz da 97ª Zona Eleitoral de Cachoeira Alta/GO, nos períodos de 23 a 26 de maio e de 29 de maio a 2 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 20 de abril de 2023, disponível no sítio do TJGO naquela data, e, em obediência ao art. 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000005166-7](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE, Juíza da 106ª Zona Eleitoral de Caçu/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, com sede no município de Cachoeira Alta/GO, no período de 23 de maio a 2 de junho de 2023, em razão do afastamento do juiz titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 132, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 9 de maio de 2023, disponível no sítio do Tribunal de Justiça de Goiás, naquela data;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000006973-6](#)

RESOLVE: